



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

LUCIANO
JOÃO
NOGUEIRA
23/07/2024 14:01

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

(Processo Administrativo nº 3782/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO E FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

A União por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.141.166/0001-16, neste ato representado pelo Ordenador da Despesa Substituto, Sr. LUCIANO JOÃO NOGUEIRA, conforme delegação de poderes constante na Portaria Presidência Nº 22/2022 de 22/08/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e o **FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.058.654/0001-65, sediada na Avenida Papa João Paulo I, 1849 Bairro: Cumbica, Vila Aeroporto, Guarulhos/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por suas representantes legais, Sra. THAIS ROCAMORA PASZKO e Sra. ROSEMARY DA PENHA CURTI LIMA, todos devidamente identificados nos autos do processo administrativo e, tendo em vista o que consta no Processo **PROAD nº 3782/2024** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 20/2023 do Ministério da Saúde, por Sistema de Registro de Preços nº 20/202023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cadeiras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
5	CADEIRA GIRATÓRIA	UNIDADE	200	927,81

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no 1.5 do Termo de Referência, ou seja, 12 meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 185.562,00 (Cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 080012 / 00001 – TRT da 9ª Região

Fonte:1027

Programa de Trabalho: 168089 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, data da última assinatura digital/eletrônica.

(assinado digitalmente)
LUCIANO JOÃO NOGUEIRA
Ordenador da Despesa Substituto
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

THAIS ROCAMORA
PASZKO:24999488841

Assinado de forma digital por
THAIS ROCAMORA
PASZKO:24999488841
Dados: 2024.07.26 13:22:34 -03'00'

THAIS ROCAMORA PASZKO
Representante legal da CONTRATADA
Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

ROSEMARY DA PENHA
CURTI
LIMA:03405272858

Assinado de forma digital por
ROSEMARY DA PENHA CURTI
LIMA:03405272858
Dados: 2024.07.26 13:23:02 -03'00'

ROSEMARY DA PENHA CURTI LIMA
Representante legal da CONTRATADA
Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda.



Processo nº 25000.031609/2022-75
Ministério da Saúde Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos Coordenação-Geral de Material e Patrimônio Coordenação de Compras e
Licitações Divisão de Procedimentos Licitatórios
EDITAL Nº 39/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição, sob demanda, de mobiliário para atender as necessidades do Ministério da Saúde – MS, em Brasília – DF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

QUADRO 1

TOTAL GERAL DO REGISTRO DE PREÇO										
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	REQ. MÍN.	REQ. MÁX.	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAIS
01	01	SOFÁ DE 01 LUGAR	AMPLA CONCORRÊNCIA	470185	UNIDADE	5	20	32	R\$ 1.579,00	R\$ 50.528,00
	02	SOFÁ DE 02 LUGARES	AMPLA CONCORRÊNCIA	381010	UNIDADE	5	20	27	R\$ 2.000,00	R\$ 54.000,00
	03	SOFÁ DE 03 LUGARES	AMPLA CONCORRÊNCIA	460085	UNIDADE	5	20	27	R\$ 2.300,00	R\$ 62.100,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	REQ. MÍN.	REQ. MÁX.	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL	
04	CADEIRA GIRATÓRIA	ME/EPP (6,75%)	485893	UNIDADE	15	60	81	R\$ 976,00	R\$ 79.056,00	
05	CADEIRA GIRATÓRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA (93,25%)	485893	UNIDADE	50	300	1119	R\$ 976,00	R\$ 1.092.144,00	
06	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR	ME/EPP (24,48%)	602025	UNIDADE	10	35	47	R\$ 1.686,80	R\$ 79.279,60	
07	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR	AMPLA CONCORRÊNCIA (75,52%)	602025	UNIDADE	30	80	145	R\$ 1.686,80	R\$ 244.586,00	
08	CADEIRA FIXA	ME/EPP (12,93%)	399298	UNIDADE	20	60	97	R\$ 820,00	R\$ 79.540,00	
09	CADEIRA FIXA	AMPLA CONCORRÊNCIA (87,06%)	399298	UNIDADE	30	150	653	R\$ 820,00	R\$ 535.460,00	
10	CADEIRA EMPILHÁVEL	ME/EPP (25%)	461919	UNIDADE	10	50	75	R\$ 333,33	R\$ 24.999,75	
11	CADEIRA EMPILHÁVEL	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)	461919	UNIDADE	10	100	225	R\$ 333,33	R\$ 74.999,25	
12	LONGARINA 03 LUGARES	ME/EPP (24%)	277066	UNIDADE	5	10	12	R\$ 1.834,00	R\$ 22.008,00	
13	LONGARINA 03 LUGARES	AMPLA CONCORRÊNCIA (76%)	277066	UNIDADE	5	30	38	R\$ 1.834,00	R\$ 69.692,00	
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Órgão Gerenciador + Participantes)									R\$ 2.468.392,60	

QUADRO 2

Órgão Gerenciador: MINISTÉRIO DA SAÚDE											
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	REQ. MÍN.	REQ. MÁX.	QUANT. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	01	SOFÁ DE 01 LUGAR	AMPLA CONCORRÊNCIA	470185	UNIDADE	5	20	30	R\$ 1.579,00	R\$ 47.370,00	
	02	SOFÁ DE 02 LUGARES	AMPLA CONCORRÊNCIA	381010	UNIDADE	5	20	25	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00	
	03	SOFÁ DE 03 LUGARES	AMPLA CONCORRÊNCIA	460085	UNIDADE	5	20	25	R\$ 2.300,00	R\$ 57.500,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			ENQUADRAMENTO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	REQ. MÍN.	REQ. MÁX.	QUANT. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	CADEIRA GIRATÓRIA			ME/EPP (5,4%)	485893	UNIDADE	15	60	81	R\$ 976,00	R\$ 79.056,00
05	CADEIRA GIRATÓRIA			AMPLA CONCORRÊNCIA (94,6%)	485893	UNIDADE	50	300	1119	R\$ 976,00	R\$ 1.092.144,00
06	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR			ME/EPP (24,48%)	602025	UNIDADE	10	35	47	R\$ 1.686,80	R\$ 79.279,60
07	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR			AMPLA CONCORRÊNCIA (75,52%)	602025	UNIDADE	30	80	145	R\$ 1.686,80	R\$ 244.586,00
08	CADEIRA FIXA			ME/EPP (12,93%)	399298	UNIDADE	20	60	97	R\$ 820,00	R\$ 79.540,00
09	CADEIRA FIXA			AMPLA CONCORRÊNCIA (87,06%)	399298	UNIDADE	30	150	653	R\$ 820,00	R\$ 535.460,00
10	CADEIRA EMPILHÁVEL			ME/EPP (25%)	461919	UNIDADE	10	50	75	R\$ 333,33	R\$ 24.999,75
11	CADEIRA EMPILHÁVEL			AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)	461919	UNIDADE	10	100	225	R\$ 333,33	R\$ 74.999,25
12	LONGARINA 03 LUGARES			ME/EPP (24%)	277066	UNIDADE	5	10	12	R\$ 1.834,00	R\$ 22.008,00
13	LONGARINA 03 LUGARES			AMPLA CONCORRÊNCIA (76%)	277066	UNIDADE	5	30	38	R\$ 1.834,00	R\$ 69.692,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Órgão Gerenciador)										R\$ 2.456.634,60	

QUADRO 3

Órgão participante: MINISTÉRIO DO EXÉRCITO										
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	REQ. MÍN.	REQ. MÁX.	QUANT. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SOFÁ DE 01 LUGAR	AMPLA CONCORRÊNCIA	470185	UNIDADE	1	2	2	R\$ 1.579,00	R\$ 3.158,00
	02	SOFÁ DE 02 LUGARES	AMPLA CONCORRÊNCIA	381010	UNIDADE	1	2	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
	03	SOFÁ DE 03 LUGARES	AMPLA CONCORRÊNCIA	460085	UNIDADE	1	2	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Órgão Participantes)										R\$ 11.758,00

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. A participação na licitação por outros órgãos que demonstrarem interesse será permitida somente nos itens de "ampla concorrência".

1.7. A aquisição com previsão de entregas parceladas se dá em virtude da indisponibilidade de espaço para armazenagem de todo o material a ser adquirido e de forma a facilitar a logística de suprimentos (apropriação, tombamento e distribuição dos materiais), conforme disposto no Decreto nº 7.892/2013, art. 3º, § II.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A escolha pela Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de execução parcelada dos mobiliários, devido o espaço restrito em seus depósitos, além de mão de obra reduzida para tombamento e distribuição dos materiais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação da mesma:

5.1.1. O Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, e legislação correlata.

5.1.2. Certificado de cadeia de custódia – FSC. Certificado emitido por certificadora credenciada pelo FSC. O certificado deve ser em nome do licitante. Produto que possui em sua característica construtiva componentes em madeira devem fazer parte do escopo certificado. Apresentar na Nota fiscal o número do certificado FSC.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Almoxarifado do Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco “G”, Garagem, Ed. Sede. CEP: 70.058-900 – Brasília-DF.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos

resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda à sexta-feira), no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h, mediante agendamento prévio.

6.7. Os locais de entrega e recebimento dos materiais do órgão participante serão:

6.7.1. **CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO:** Av Duque de Caxias S/N - Setor Militar Urbano, Brasília-DF, CEP 70630100.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma,

para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a

data prevista para o

pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da

parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $(\frac{6}{100})$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	------------------------------	---

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços

correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I

= Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo:

14.1.1. Trata-se de entrega imediata de bens.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 15.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 15.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens ou deverá disponibilizar assistência técnica autorizada em Brasília/DF.
- 15.6. O prazo para a retirada e devolução do bem referente à prestação de assistência técnica no período da garantia, será de até 30 (trinta) dias;
- 15.7. Apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em Brasília-DF, onde serão entregues os mobiliários, com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.
- 15.8. A licitante vencedora deverá apresentar garantia mínima, a contar da data do recebimento definitivo, da seguinte forma:
- 15.8.1. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12 e 13 (cadeiras, sofás e longarinas) - 05 (cinco) anos;
- 15.8.2. Itens 10 e 11 (cadeira empilhável) - 12 (doze) meses;
- 15.9. Os prazos de garantia técnica acima foram estabelecidos com base nas contratações anteriores deste órgão e nas condições praticadas no mercado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo; ou
 - cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - Multa:**
 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

- 16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
17. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Os atestados deverão conter itens semelhantes ao ofertado, ou seja, cadeiras giratórias, cadeiras fixas, longarinas e sofás; Os atestados deverão comprovar que a empresa forneceu no mínimo 10% (dez por cento) do total previsto por item para a presente contratação. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 17.4.1. Valor Global: R\$ 2.468.392,60 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

- 17.5. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (itens 1 a 3) e MENOR PREÇO POR ITEM (itens 4 a 13).
- 17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
18. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 18.1. O custo estimado GLOBAL da contratação é de R\$ 2.468.392,60 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), sendo **R\$ 2.456.634,60 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), referente ao custo do valor total estimado para contratação pelo Ministério da Saúde e R\$ 11.758,00** (onze mil setecentos e cinquenta e oito reais), referente ao valor do **Ministério do Exército** (órgão partícipe).
19. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
20. **DO PROSPECTO**
- 20.1. **No momento da apresentação da proposta ajustada** (após a fase de lances), a licitante classificada em 1º lugar e declarada provisoriamente vencedora, deverá apresentar folders ou prospectos dos itens, contendo imagens ilustrativas e a descrição completa do produto ofertado, a fim de comprovar a conformidade destes com as especificações constantes neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
21. **DA AMOSTRA**
- 21.1. Poderá ser exigida apresentação de amostra do material do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, com o objetivo de conferência da especificação, bem como dos critérios relacionados no Apêndice "A".
- 21.2. O descumprimento do prazo estipulado enseja a desclassificação do licitante.
- 21.3. As amostras deverão ser entregues no almoxarifado do Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", Garagem, Ed. Sede. CEP 70.058-900 – Brasília- DF em dias úteis (segunda à sexta-feira), no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h, mediante agendamento prévio.
- 21.4. A avaliação da amostra será realizada pela Coordenação de Material e Patrimônio - COMAP, consignando as razões que levaram à aceitação ou rejeição da amostra.
- 21.5. A amostra será analisada com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às especificações deste Termo de Referência, além de características como:
- a) acabamento;
 - b) alinhamento das costuras;
 - c) revestimento;
 - d) dimensões.
- 21.6. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.
- 21.7. A homologação do certame fica condicionada à aprovação da amostra apresentada.
- 21.8. A partir da data em que for convocado o licitante, este terá o prazo de 30 (trinta dias) para retirar a amostra no almoxarifado do Ministério da Saúde, ou em outro local determinado pelo Solicitante.
- 21.9. A não retirada da amostra, após o término dos prazos fixados, será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhe a destinação que julgar conveniente.
- 21.10. O ônus da amostra corre por conta da licitante.
22. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 22.1. A ata de registro de preços advinda da contratação terá validade de 12 (doze) meses, nos termos do Decreto 7.892/2013, sem possibilidade de prorrogação.
23. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

23.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

23.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

23.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

23.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

24. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS**

24.1. É vedada a participação em consórcio e cooperativa uma vez que a aquisição pretendida, por não ser de grande vulto, não justifica esse tipo de associações.

25. **INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:**

25.1. **Apêndice “A”** – Especificações dos Itens

25.2. **Apêndice “B”** – Modelo de Proposta de Preços

Elaborado por:
Rodolfo Correia Lima Robba Cargo: Administrador

Aprovo o Termo de Referência com fulcro no 14, Inciso II, do Decreto nº 10.024, uma vez que o objeto do Termo de Referência a ser licitado é essencial para atender a demanda do Ministério da Saúde, no intuito de manter a continuidade das suas funções.

LUCINEIDE CAMILO DA COSTA

Coordenadora de Administração de Material e Patrimônio – COMAP Coordenação-Geral de Material e Patrimônio – CGMAP

Subsecretaria de Assuntos Administrativos – SAA

Secretaria Executiva - SE

APÊNDICE “A” ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1. Item 1 - SOFÁ DE 01 LUGAR:

1.1. O produto deve estar em conformidade com a ABNT NBR 15.164:2004 ou versões posteriores. No certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado. A comprovação de conformidade deverá ser realizada, no momento da apresentação da proposta, através de Certificado de Conformidade da ABNT ou laudo de escopo da NBR 15.164:200 atestado por laboratório acreditado pelo Inmetro;

1.2. Sofá de 1 lugar com linhas retas na cor preta.

1.3. Encosto confeccionado em compensado multilaminado de 18 mm de espessura com 3 espumas expandidas em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 20 kg/m³a 25 kg/m³ e espessuras médias de 40 mm, 30 mm e 7 mm (totalizando 77 mm de espessura média). Estrutura do sofá em madeira de 1” (25,4 mm) de espessura.

1.4. Assento confeccionado em compensado multilaminado de 10 mm de espessura com 2 espumas expandidas em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 20 kg/m³a 25 kg/m³ e espessuras médias das espumas de 20 mm e 7 mm (totalizando 27 mm de espessura média). Almofada do assento possui espuma com densidade média de 25 kg/m³a 30 kg/m³ e 150 mm de espessura média. Estrutura do sofá em madeira de 1” (25,4 mm) de espessura.

1.5. Laterais confeccionadas em chapa de eucatex com 3 mm de espessura. Deverá possuir 2 espumas expandidas em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 20 kg/m³a 25 kg/m³ e espessuras médias de 20 mm e 7 mm (totalizando 27 mm de espessura média). Estrutura do sofá em madeira de 1” (25,4 mm) de espessura.

1.6. Revestimento do encosto e assento e laterais em material sintético composto por polímeros a base de PVC (couro ecológico) na cor preta fixado por grampos com acabamento zincado.

1.7. Estrutura do sofá em madeira de 1” (25,4 mm) de espessura. Pés de sustentação do sofá em alumínio com acabamento polido. Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com banho através de processo que utiliza desengraxante eletrolítico e preparados para pintura com desengordurante.

1.8. Variação máxima permitida de 5% nos dimensionais;

1.9. Profundidade da superfície do assento: 500 mm

1.10. Largura da superfície do assento: 490 mm

1.11. Altura do encosto: 390 mm

1.12. Largura do encosto: 540 mm

1.13. Profundidade total: 700 mm

1.14. Altura Total: 720 mm

1.15. Largura total: 800 mm

1.16. Garantia mínima de 05 anos emitida pelo fabricante.

2. Item 2 - SOFÁ DE 02 LUGARES:

2.1. O produto deve estar em conformidade com a ABNT NBR 15.164:2004 ou versões posteriores. No certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado. A comprovação de conformidade deverá ser realizada, no momento da apresentação da proposta, através de Certificado de Conformidade da ABNT ou laudo de escopo da NBR 15.164:200 atestado por laboratório acreditado pelo Inmetro;

2.2. Sofá de 2 lugares com linhas retas na cor preta.

2.3. Encosto confeccionado em compensado multilaminado de 18 mm de espessura com 3 espumas expandidas em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 20 kg/m³a 25 kg/m³ e espessuras médias de 40 mm, 30 mm e 7 mm (totalizando 77 mm de espessura média). Estrutura do sofá em madeira de 1” (25,4 mm) de espessura.

2.4. Assento confeccionado em compensado multilaminado de 10 mm de espessura com 2 espumas expandidas em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 20 kg/m³a 25 kg/m³ e espessuras médias das espumas de 20 mm e 7 mm (totalizando 27 mm de espessura média). Almofada do assento possui espuma com densidade média de 25 kg/m³a 30 kg/m³ e 150 mm de espessura média. Estrutura do sofá em madeira de 1” (25,4 mm) de espessura.

2.5. Laterais confeccionadas em chapa de eucatex com 3 mm de espessura. Deverá possuir 2 espumas expandidas em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 20 kg/m³a 25 kg/m³ e espessuras médias de 20 mm e 7 mm (totalizando 27 mm de espessura média). Estrutura do sofá em madeira de 1” (25,4 mm) de espessura.

2.6. Revestimento do encosto e assento e laterais em material sintético composto por polímeros a base de PVC (couro ecológico) na cor preta fixado por grampos com acabamento zincado.

2.7. Estrutura do sofá em madeira de 1” (25,4 mm) de espessura. Pés de sustentação do sofá em alumínio com acabamento polido. Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com banho através de processo que utiliza desengraxante eletrolítico e preparados para pintura com desengordurante.

2.8. Variação máxima permitida de 5% nos dimensionais;

2.9. Profundidade da superfície do assento: 540 mm

2.10. Altura do encosto: 300 mm

2.11. Altura do assento ao piso: 430 mm

2.12. Profundidade total: 810 mm

2.13. Altura total: 710 mm

2.14. Largura entre braços: 1300 mm

2.15. Largura total de 1650 mm

2.16. Largura do apoio braço: 230 mm.

2.17. Garantia mínima de 05 anos emitida pelo fabricante.

3. **Item 3 - SOFÁ DE 03 LUGARES:**

3.1. O produto deve estar em conformidade com a ABNT NBR 15.164:2004 ou versões posteriores. No certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado. A comprovação de conformidade deverá ser realizada, no momento da apresentação da proposta, através de Certificado de Conformidade da ABNT ou laudo de escopo da NBR 15.164:200 atestado por laboratório acreditado pelo Inmetro;

3.2. Sofá de 3 lugares com linhas retas na cor preta.

3.3. Encosto confeccionado em compensado multilaminado de 18 mm de espessura com 3 espumas expandidas em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 20 kg/m³a 25 kg/m³ e espessuras médias de 40 mm, 30 mm e 7 mm (totalizando 77 mm de espessura média). Estrutura do sofá em madeira de 1” (25,4 mm) de espessura.

3.4. Assento confeccionado em compensado multilaminado de 10 mm de espessura com 2 espumas expandidas em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 20 kg/m³a 25 kg/m³ e espessuras médias das espumas de 20 mm e 7 mm (totalizando 27 mm de espessura média). Almofada do assento possui espuma com densidade média de 25 kg/m³a 30 kg/m³ e 150 mm de espessura média. Estrutura do sofá em madeira de 1” (25,4 mm) de espessura.

3.5. Laterais confeccionadas em chapa de eucatex com 3 mm de espessura. Deverá possuir 2 espumas expandidas em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 20 kg/m³a 25 kg/m³ e espessuras médias de 20 mm e 7 mm (totalizando 27 mm de espessura média). Estrutura do sofá em madeira de 1” (25,4 mm) de espessura.

3.6. Revestimento do encosto e assento e laterais em material sintético composto por polímeros a base de PVC

(couro ecológico) na cor preta fixado por grampos com acabamento zincado.

- 3.7. Estrutura do sofá em madeira de 1” (25,4 mm) de espessura. Pés de sustentação do sofá em alumínio com acabamento polido. Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com banho através de processo que utiliza desengraxante eletrolítico e preparados para pintura com desengordurante.
- 3.8. Variação máxima permitida de 5% nos dimensionais;
- 3.9. Profundidade da superfície do assento: 540 mm
- 3.10. Altura do encosto: 300 mm
- 3.11. Altura do assento ao piso: 430 mm
- 3.12. Profundidade total: 810 mm
- 3.13. Altura total: 710 mm
- 3.14. Largura entre braços: 1800 mm
- 3.15. Largura total de 2150 mm
- 3.16. Largura do apoio braço: 230 mm.
- 3.17. Garantia mínima de 05 anos emitida pelo fabricante.

4. **Itens 4 e 5 - CADEIRA GIRATÓRIA:**

4.1. O produto deve estar em conformidade com a ABNT NBR 13.962/2018 ou versões posteriores. No certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado. A comprovação de conformidade deverá ser realizada, no momento da apresentação da proposta, através de Certificado de Conformidade da ABNT e laudo de escopo da NBR 13.962 (edição mais recente) atestado por laboratório acreditado pelo IMETRO com apresentação de memorial descritivo a fim de conferir se o produto ofertado é o mesmo ao qual foi certificado.

4.2. Encosto com estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência à fadiga e impactos, revestido em tela de alta resistência, composta por 100% de poliéster na cor preta. Não será permitida fixação da tela por ensaque. Extensão do próprio encosto com estrutura para ligação diretamente no mecanismo, sem necessidade de alma de aço complementar. Apoio lombar confeccionado em polipropileno e fibra de vidro regulável na altura em várias posições, fixado diretamente na estrutura do encosto com duas guias laterais que garantem a uniformidade do movimento de altura.

4.3. Assento com estrutura interna em compensado multilaminado de madeira com espessura mínima de 10,5 mm ou em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica. Espuma anatômica em poliuretano injetado com espessura mínima de 40 mm e densidade entre 40 e 55Kg/m³. Revestimento do assento em tecido sintético de alta resistência 100% poliéster. Capa de proteção e acabamento injetado em polipropileno no contra assento.

4.4. Mecanismo de reclinção através de sistema sincronizado com travamento em no mínimo 4 posições e com dispositivo de tensão automático, ajustável de acordo com o peso do usuário sem a necessidade de manivelas ou manípulos. Mecanismo deverá possuir sistema anti-impacto, que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. Sistema de regulagem de profundidade com curso mínimo de 50 mm e sistema de mola de retorno. Coluna com sistema de regulagem de altura por acionamento a gás em conformidade com a norma DIN EN 16955 classe 4 (comprovado através de certificado ou laudo).

4.5. Braços com corpo injetado em polipropileno texturizado e apoia braço em poliuretano medindo no mínimo 230x80mm e com alma em aço. Braços reguláveis em no mínimo 6 posições em forma de “T”.

4.6. Base giratória injetada em nylon poliamida com carga de fibra de vidro na cor preta, com 5 hastes equidistantes. Rodízios duplos com 55 ou 65 mm de diâmetro e banda de rodagem em poliuretano.

4.7. Peças injetadas e metálicas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos, as partes metálicas deverão ser protegidas, para segurança do usuário. Soldas e partes metálicas devem ter superfícies lisas e homogêneas. Não será admitida nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias; Serão motivos para reprovação quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas e arestas pontiagudas e/ou cortantes, rebarbas, soldas de má qualidade estrutural e/ou estética, grampos aparentes, falhas, gomos ou pregas na costura, frisos na espuma injetada, encaixes deficientes de carenagens ou outras fragilidades das peças.

- 4.8. Variação máxima permitida de 5% nos dimensionais;
- 4.9. Altura mínima do encosto: 460 mm
- 4.10. Largura mínima do encosto (parte superior): 382 mm
- 4.11. Largura mínima do encosto (parte inferior): 450 mm
- 4.12. Profundidade mínima do assento: 470 mm
- 4.13. Largura mínima do assento: 460 mm
- 4.14. Garantia mínima de 05 anos emitida pelo fabricante.

5. **Itens 6 e 7 - CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR:**

5.1. O produto deve estar em conformidade com a ABNT NBR 13.962/2018 ou versões posteriores. No certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado. A comprovação de conformidade deverá ser realizada, no momento da apresentação da proposta, através de Certificado de Conformidade da ABNT e laudo de escopo da NBR 13.962 (edição mais recente) atestado por laboratório acreditado pelo IMETRO com apresentação de memorial descritivo a fim de conferir se o produto ofertado é o mesmo ao qual foi certificado.

5.2. Encosto de espaldar alto, com estrutura de sustentação confeccionada em poliamida ou polipropileno com carga de fibra de vidro, com alta resistência à fadiga e impactos, 100% reciclável, revestido em tela de alta resistência. Não será permitido fixação da tela por ensaque. Extensão do próprio encosto com estrutura para ligação diretamente no mecanismo, sem necessidade de alma de aço complementar. Apoio lombar confeccionado em polipropileno e fibra de vidro regulável na altura em várias posições, fixado diretamente na estrutura do encosto com duas guias laterais que garantem a uniformidade do movimento de altura.

5.3. Assento com estrutura interna em compensado multilaminado de madeira com espessura mínima de 12 mm ou em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica. Espuma anatômica em poliuretano injetado com densidade entre 40 e 55Kg/m³ e espessura média entre 50 e 70 mm. Revestimento do assento em tecido sintético de alta resistência 100% poliéster. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno no contra assento.

5.4. Base giratória desmontável com aranha em nylon com 5 hastes, rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 65 mm de diâmetro e com banda de rodagem em poliuretano.

5.5. Coluna com sistema de regulagem de altura por acionamento a gás em conformidade com a norma DIN EN 16955 classe 4 (comprovado através de certificado ou laudo) com 100 mm de curso mínimo.

5.6. Mecanismo de reclinção através de sistema sincronizado com travamento em no mínimo 4 posições e com dispositivo de tensão automático, ajustável de acordo com o peso do usuário ou por manípulo giratório localizado sob o assento possibilitando adequar o movimento relax à preferência e biótipo do usuário com sistema anti-impacto que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. Capa de proteção do mecanismo injetada em polipropileno copolímero texturizado. Sistema de regulagem de profundidade com curso mínimo de 50 mm e sistema de mola de retorno.

5.7. Apoio de cabeça confeccionado em polipropileno copolímero injetado com aplique frontal de poliuretano injetado ou em polipropileno copolímero injetado com espuma de poliuretano injetada de no mínimo 15 mm de espessura e revestimento com tecido sintético 100% poliéster. Sistema de regulagem de altura do apoio de cabeça através de sistema catraca deslizante.

5.8. Braços reguláveis com a parte superior do apoio de braço em poliuretano e corpo do braço injetado em polipropileno copolímero de alta resistência. Apoia braço com regulagem de altura e profundidade, com posições de travamento. Estrutura/suporte para os braços em chapa de aço ou com corpo injetado em resina de engenharia termoplástica com no mínimo 6 posições de regulagem de altura, acionado através de botão ou manopla flutuante com movimento vertical.

5.9. Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi).

5.10. Peças injetadas e metálicas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos, as partes metálicas deverão ser protegidas, para segurança do usuário. Soldas e partes metálicas devem ter superfícies lisas e homogêneas. Não será admitida nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias; Serão motivos para reprovação quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas e arestas pontiagudas e/ou cortantes, rebarbas, soldas de má qualidade estrutural e/ou estética, grampos aparentes, falhas, gomos ou pregas na costura, frisos na espuma injetada, encaixes deficientes de carenagens ou outras fragilidades das peças.

5.11. Variação máxima permitida de 5% nos dimensionais;

5.12. Extensão Vertical do Encosto c/ Apoio de Cabeça: 1200 a 1340 mm;

5.13. Altura mínima do encosto: 535 a 570 mm (sem encosto de cabeça);

5.14. Largura mínima do Encosto: 420 a 450 mm;

5.15. Profundidade mínima da Superfície do Assento: 465 mm;

5.16. Largura mínima do Assento: 480 mm;

5.17. Diâmetro mínimo de apoio da base: 650 mm;

5.18. Garantia mínima de 05 anos emitida pelo fabricante.

6. **Itens 8 e 9 - CADEIRA FIXA:**

6.1. O produto deve estar em conformidade com a ABNT NBR 13.962/2018 ou versões posteriores. No certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado. A comprovação de conformidade deverá ser realizada, no momento da apresentação da proposta, através de Certificado de Conformidade da ABNT e laudo de escopo da NBR 13.962/2018 atestado por laboratório acreditado pelo IMETRO com apresentação de memorial descritivo a fim de conferir se o produto ofertado é o mesmo ao qual foi certificado.

6.2. Encosto de espaldar médio com estrutura injetada em Nylon de alta resistência à fadiga e impactos, com acabamentos injetados no mesmo material, 100% reciclável, revestido em tela composta em 100% poliéster fixada sem parafusos aparentes no contra encosto. Sistema de união do encosto feita diretamente na estrutura da base metálica da cadeira.

6.3. Assento com concha de madeira laminada com no mínimo 10,5 mm de espessura, com espuma injetada de

poliuretano de 40 mm de espessura, com densidade entre 40 e 55Kg/m³, colada sobre a concha, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em tecido sintético 100% poliéster.

6.4. Estrutura metálica do tipo balancim onde o apoia braços com acabamento em polipropileno fazem parte da estrutura da cadeira **ou** com apoia braço fixo injetado em termoplástico com a base fixada diretamente ao interno do assento através de três parafusos. Estrutura da cadeira em tubo de aço SAE 1020 Ø 25,4 x 2,25 mm unido por solda a chapa de aço SAE 1.1/2" x 1/8" x 120 mm. Travamento posterior através de tubo de aço SAE 1020 Ø 12,7 x 1,5 mm e frontal através de tubo de aço SAE 1020 Ø 25,4 x 2,25 mm com acabamento em pintura epóxi na cor preta. Sapatas injetadas em polipropileno.

6.5. Variação máxima permitida de 5% nos dimensionais;

6.6. Altura mínima total: 873mm

6.7. Profundidade mínima do assento: 470mm

6.8. Altura mínima do encosto: 470mm

6.9. Largura mínima total com braços: 540mm

6.10. Garantia mínima de 05 anos dada pelo fabricante.

7. **Item 10 e 11 - CADEIRA EMPILHÁVEL:**

7.1. Toda estrutura (encosto, assento e perna) em polipropileno e fibra de vidro;

7.2. Empilhável;

7.3. Sem braço;

7.4. Cor: azul marinho;

7.5. Medidas - altura: 87,5 cm; largura: 45,5 cm; comprimento: 55 cm; altura do chão até o assento: 46 cm;

7.6. Carga total de até 182 kg.

7.7. Variação máxima permitida de 5% nos dimensionais;

7.8. Garantia mínima de 12 meses emitida pelo fabricante.

8. **Itens 12 e 13 - LONGARINA 03 LUGARES COM BRAÇOS:**

8.1. Longarina de 3 lugares, com apóia-braços individuais (06), com suporte de fixação em chapa de aço SAE 1020 com 4,25 mm de espessura, com pintura em epóxi na cor preta.

8.2. Encosto de espaldar médio e assento unidos por meio de estrutura em aço SAE 1020 de 5/16" x 63,5 mm. Carenagem modelada por sopro feita em PEAD. Estofamento revestido em tecido sintético de alta resistência à tração, rasgamento, esgarçamento, solidez à luz e não reagente à manchas; espuma anatômica fabricada em poliuretano injetado, de 70 mm de espessura, densidade D55, indeformável, ignífuga com conchas injetadas em polipropileno com alma interna de aço SAE 1010/20 1/2" x 1/8" de alta resistência. Borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea e carenagem para assento e encosto injetada em polipropileno de alta resistência a impacto e material reciclável.

8.3. Estrutura com longarina horizontal em tubo de aço SAE 1020 40 x 50 x 1,20 mm, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e com pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa, colunas verticais e pés em tubo de aço SAE 1020 30 x 50 x 1,2 mm, com ponteiras e sapatas niveladoras com diâmetro de 50 mm e injetadas em polietileno de alta resistência a abrasão. Fixação dos estofados à longarina através de chapa de aço SAE 1020 estampada com 3 mm de espessura soldada a um suporte em formato de "U" feito em aço SAE 1020 com 3 mm de espessura que encaixa na longarina e é fixado a partir de parafuso sextavado M8x50 mm.

8.4. Apóia-braço em formato curvo tipo sete ou fechado sem regulagem de altura com bordas arredondadas, injetado em polipropileno reciclável de alta resistência a impacto e abrasão. Com chapa dobrada em formato "L" fixada no braço com parafuso M6x30 cabeça sextavada.

8.5. Variação máxima permitida de 5 % nos dimensionais.

8.6. Altura total mínima: 80 cm;

8.7. Profundidade total mínima: 61 cm;

8.8. Altura mínima do assento: 45 cm;

8.9. Largura total com braço mínima: 163 cm;

8.10. Garantia mínima de 5 anos.